

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020**

Aprova a ampliação de habilitação do Hospital do Rim – HEMOVIDA Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal, com o Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município de Ribeira do Pombal/Ba, em gestão estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Resolução CIB nº 320/2012, que aprova ad referendum a habilitação da HEMOVIDA – Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia;

A Portaria nº 811, de 19 de julho de 2013, que habilitou a HEMOVIDA – Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal, como Serviço de Nefrologia;

A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que habilitou a unidade como Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – código 15.04; e Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal – código 15.05.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a ampliação de habilitação do Hospital do Rim – HEMOVIDA Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal com o Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município de Ribeira do Pombal, em gestão estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º Aprovar o Impacto Financeiro para o custeio do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico do Hospital do Rim – HEMOVIDA Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal, conforme Anexo II.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020**

GESTÃO ESTADUAL				
UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO
Hospital Rim – HEMOVIDA Clinica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal	11.698.667/0001-26	7042450	Ribeira do Pombal	Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico – código 15.06

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020****ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020**

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 PRÉ DIALÍTICO		
Recurso Federal para custeio da Unidade com Serviço Pré Dialítico – código 15.06		
UNIDADE	MENSAL	ANUAL
Hospital Rim - HEMOVIDA Clinica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal	R\$ 9.150,00	R\$ 85.400,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Alterar na RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2020, que aprova a ampliação de habilitação do Hospital do Rim – HEMOVIDA Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal, com o Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município de Ribeira do Pombal/Ba, em gestão estadual, o texto abaixo:

ONDE SE LÊ:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, e considerando:

LEIA-SE:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2020, e considerando:

Salvador, 24 de junho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA